



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 02 ao Contrato n. 12/2011

Processo n. 25351.326190/2010-11

Trata o presente do 2º Apostilamento ao Contrato nº 12/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa Orion Telecomunicações e Engenharia, de acordo com o constante no Processo n. 25351.326190/2010-11, referente ao Pregão 12/2011, em observância à Lei nº 8.666/93, alterações subsequentes e demais diplomas legais às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 12/2011 em 6,95526%, a partir de 31 de dezembro de 2012, o qual trata da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva da Sala Cofre instalada na Sede da ANVISA/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste de preço está previsto na Cláusula Oitava do Contrato 12/2011, *in verbis*:

Parágrafo Primeiro - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Segundo - O reajuste do preço contratado levará em consideração o IGPM.

- E a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará a ser de **R\$ 21.530,67** (vinte e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), e o valor anual passará a ser de **R\$ 258.368,04** (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme descrito a seguir:

Valor Atual

Operação e Gestão da central de atendimento telefônico	Valor m²	Quantidade m²	Valor Mensal	Valor Total
	R\$ 554,07	37,00	R\$ 20.130,51	R\$ 241.566,14



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

Valor Reajustado

Operação e Gestão da central de atendimento telefônico	Valor m²	Quantidade m²	Valor Mensal	Valor Total
	R\$ 581,91	37,00	R\$ 21.530,67	R\$ 258.368,04

Desta feita, como o valor anterior do Contrato 04/2012 era de **R\$ 241.566,14** (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), o contrato sofreu reajuste de acréscimo no valor de **R\$ 16.801,90** (dezesesseis mil oitocentos e um reais e noventa centavos). A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato, e o valor mensal reajustado, bem como o valor devido à título de retroativo, encontra-se detalhado na Memória de Cálculo às fls. 793, vol. IV, do Processo n. 25351.326190/2010-11.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os exercícios financeiros de 2014, sob a seguinte classificação:

EMPENHO Nº. 2014NE800580; 2014NE800581
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2115.2000.0001;
FONTE DE RECURSO: 6174025305;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;
PLANO INTERNO: GGTIN000046.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

O novo valor reajustado da garantia é **R\$ 12.918,40** (doze mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto-Lei n. 1.737/79 e no Decreto n. 93.872/86. **Desta feita, para complementar o valor já apresentado, a Contratada deverá prestar garantia no valor R\$ 840,09 (oitocentos e quarenta reais e nove centavos)**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, ²⁷ de maio de 2014

Marco Antônio Machado de Macedo

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira